



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 364, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, Alínea 'k', do Ato 58/2021, e tendo em vista o Proad Nº 8137/2025,

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria TRT7.DG.Nº 851/2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3836, no dia 25 de outubro de 2023, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3;

II- DESIGNAR os servidores **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA** e **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO** para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato Nº 32/2023, celebrado com a empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) elevadores e 02 (duas) plataformas de PPNE, com reposição total de peças;

III- DESIGNAR os servidores **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO** e **LIDIA GIZELDA PEREIRA FONTELES** para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, do Complexo Aldeota, referente à contratação elencada no inciso II;

IV- DESIGNAR os servidores **FILIPE DE OLIVEIRA NEPOMUCENO** e **VINICIUS AURELIANO CORREIA LIMA DE FREITAS** para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, do Fórum Autran Nunes (FAN), referente à contratação elencada no inciso II;

V- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

VI - Portaria com efeito a contar de sua publicação.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral